



PARECER N° 297, DE 2025

AO PROJETO DE LEI N° 121, DE 2025.

DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: “Institui no Município de Itanhaém medidas de prevenção enfrentamento e conscientização relativas aos crimes de pedofilia e à sexualização infantil, e dá outras providências”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Alexandre Firmino Alves, o Projeto de Lei n° 121 de 2025, tem por escopo instituir no Município de Itanhaém medidas de prevenção enfrentamento e conscientização relativas aos crimes de pedofilia e à sexualização infantil, e dar outras providências.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que o projeto tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Itanhaém, medidas permanentes de prevenção, enfrentamento e conscientização acerca dos crimes de pedofilia e da sexualização infantil, visando à proteção integral de crianças e adolescentes, em consonância com o artigo 227 da Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como ao fortalecimento de ações educativas e preventivas no contexto escolar e comunitário.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Educação, Cultura e Esportes que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 26ª Sessão Ordinária, da 19ª Legislatura, realizada em 15 de setembro de 2025, nos termos regimentais.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, VIII, a, item 4, do Regimento Interno desta Casa.



A matéria em análise insere-se claramente no campo de competência desta Comissão, visto que trata de tema diretamente relacionado à programas de proteção à criança e ao adolescente, área de atribuição desta Comissão, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sob o aspecto do mérito, o projeto de lei revela-se de grande relevância social e interesse público, na medida em que busca instituir, no âmbito do Município, medidas de prevenção, enfrentamento e conscientização relativas aos crimes de pedofilia e à sexualização infantil, buscando assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como promover ações educativas e preventivas sobre a temática.

Assim, entende esta Comissão que o Projeto de Lei nº 121, de 2025, apresenta adequação e pertinência, com justificativa plausível para sua tramitação.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 121, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Saúde e Assistência Social, em 27 de novembro de 2025.

SEVERINO BENTO GOMES
Presidente

LEANDRO GONÇALVES MAGRI
Vice-Presidente

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=XM08-E4H9-7FX9-315D>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: XM08-E4H9-7FX9-315D

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP